

Art. 2º O prazo da requisição será de 01 (um) ano a contar da data de sua apresentação no Cartório Eleitoral.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 30 de abril de 2026.

Desa. **SERLY MARCONDES ALVES**

Presidente do TRE-MT

## **PORTARIA Nº 198/2026**

**PUBLICAÇÃO EM : 05/05/2026**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 03883.2026/5,

RESOLVE

Art. 1º Deferir a requisição da servidora Sul/Helen Caroline Galvão do Vale, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, pertencente ao quadro da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, para prestar serviços no Cartório da 12ª Zona Eleitoral - Campo Verde/MT, nos termos do art. 30, inciso XIII, do Código Eleitoral; do art. 2º, § 1º, da Lei nº 6.999/1982; da Resolução TSE nº 23.523/2017; da Resolução TRE/MT nº 611/2009; e das determinações constantes do Acórdão TCU nº 199/2011 - Plenário, com a alteração dada pelo Acórdão TCU nº 1.551/2012 - Plenário.

Art. 2º O prazo da requisição é de 01 (um) ano, contado a partir da data de apresentação da servidora no Cartório Eleitoral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 30 de abril de 2026.

Desa. **SERLY MARCONDES ALVES**

Presidente do TRE-MT

## **ATOS DA DIRETORIA GERAL**

### **INSTRUÇÕES NORMATIVAS**

#### **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2/2026**

**PUBLICAÇÃO EM : 05/05/2026**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, de 30 de abril de 2026.

Regulamenta a distribuição de vagas de estágio para a Secretaria e Cartórios Eleitorais do Estado de Mato Grosso.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 64, inciso III do Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal, art. 2º, inciso IV da Resolução nº 543, de 21/03/2005 e arts. 6º e 27º, ambos da Resolução TRE/MT nº 624, de 26/04/20210;

Considerando o disposto na Resolução TRE/MT nº 2899/2025 que "Regulamenta o programa de estágio para estudantes no âmbito da Justiça Eleitoral de Mato Grosso";

Considerando a necessidade de estabelecer nova distribuição de vagas para estágio na Secretaria e Cartórios;

Considerando o SEI nº 03045.2026-8;

RESOLVE:

Art. 1º Redefinir a distribuição das vagas de estágio para a Secretaria e Cartórios, no quantitativo abaixo indicado:

SECRETARIA	Qtde. Vagas de Estágio
Presidência	2
Corregedoria Regional Eleitoral	2
Diretoria-Geral, ASJUR e NGL	3
Secretaria de Administração e Orçamento	5
Secretaria Judiciária	6
Secretaria de Tecnologia da Informação	1
Secretaria de Gestão de Pessoas	7
Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria	4
Assessoria de Comunicação Social	7
Escola Judiciária Eleitoral	1
Ouvidoria Eleitoral	1
Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica	4
Total na Secretaria do Tribunal	43

CARTÓRIOS	Qtde. Vagas de Estágio
Cartório da 1ª ZE - Cuiabá	1
Cartório da 2ª ZE - Guiratinga	1
Cartório da 3ª ZE - Rosário Oeste	1
Cartório da 4ª ZE - Poconé	1
Cartório da 5ª ZE - Nova Mutum	1
Cartório da 6ª ZE - Cáceres	1
Cartório da 7ª ZE - Diamantino	1
Cartório da 8ª ZE - Alto Araguaia	1
Cartório da 9ª ZE - Barra do Garças	1
Cartório da 10ª ZE - Rondonópolis	1
Cartório da 11ª ZE - Aripuanã	1
Cartório da 12ª ZE - Campo Verde	1
Cartório da 13ª ZE - Barra do Bugres	1
Cartório da 14ª ZE - Jaciara	1
Cartório da 15ª ZE - São Félix do Araguaia	1
Cartório da 16ª ZE - Vila Rica	1
Cartório da 17ª ZE - Arenópolis	1
Cartório da 18ª ZE - Mirassol D'Oeste	1
Cartório da 19ª ZE - Tangará da Serra	1
Cartório da 20ª ZE - Várzea Grande	1
Cartório da 21ª ZE - Lucas do Rio Verde	1
Cartório da 22ª ZE - Sinop	1
Cartório da 23ª ZE - Colíder	1

Cartório da 24ª ZE - Alta Floresta	1
Cartório da 25ª ZE - Pontes e Lacerda	1
Cartório da 26ª ZE - Nova Xavantina	1
Cartório da 27ª ZE - Juara	1
Cartório da 28ª ZE - Porto Alegre do Norte	1
Cartório da 29ª ZE - São José do Rio Claro	1
Cartório da 30ª ZE - Água Boa	1
Cartório da 31ª ZE - Canarana	1
Cartório da 32ª ZE - Cláudia	1
Cartório da 33ª ZE - Peixoto de Azevedo	1
Cartório da 34ª ZE - Chapada dos Guimarães	1
Cartório da 35ª ZE - Juína	1
Cartório da 36ª ZE - Vera	1
Cartório da 38ª ZE - Santo Antônio do Leverger	1
Cartório da 39ª ZE - Cuiabá	1
Cartório da 40ª ZE - Primavera do Leste	1
Cartório da 41ª ZE - Araputanga	1
Cartório da 42ª ZE - Sapezal	1
Cartório da 43ª ZE - Sorriso	1
Cartório da 44ª ZE - Guarantã do Norte	1
Cartório da 45ª ZE - Pedra Preta	1
Cartório da 46ª ZE - Rondonópolis	1
Cartório da 47ª ZE - Poxoréu	1
Cartório da 48ª ZE - Cotriguaçu	1
Cartório da 49ª ZE - Várzea Grande	1
Cartório da 50ª ZE - Nova Monte Verde	1
Cartório da 51ª ZE - Cuiabá	1
Cartório da 52ª ZE - São José dos Quatro Marcos	1
Cartório da 53ª ZE - Querência	1
Cartório da 55ª ZE - Cuiabá	1
Cartório da 56ª ZE - Brasnorte	1
Cartório da 57ª ZE - Paranatinga	1
Cartório da 60ª ZE - Campo Novo do Parecis	1
Cartório da 61ª ZE - Comodoro	1
Total nos Cartórios Eleitorais	57

Art. 2º O titular das unidades da Secretaria do TRE-MT definirá a distribuição das vagas de estágio dentro da sua respectiva competência;

Parágrafo único: a seleção e contratação do Estudante serão de responsabilidade da Unidade demandante, inclusive nos Cartórios Eleitorais, por meio digital e com auxílio da Seção de Seleção e Ingresso.

Art. 3º Em caso de desinteresse na vaga de estágio, o titular da unidade do TRE-MT ou do Cartório Eleitoral poderá disponibilizá-la para outra unidade de mesma instância, pelo período mínimo de 1 (um) ano e mediante prévia autorização Diretorial.

Art. 4º Aos Cartórios Eleitorais com claro de lotação serão destinadas 2 (duas) vagas de estágio.

Art. 5º As vagas de estágio originalmente destinadas à Secretaria poderão ser remanejadas, em caráter prioritário e temporário, para os Cartórios Eleitorais com claro de lotação, enquanto perdurar essa situação.

Parágrafo único. Cessado o claro de lotação, as vagas remanejadas retornarão à sua destinação originária.

Art. 6º A utilização das vagas de estágio previstas nesta Instrução Normativa fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária prévia suficiente para suportar a respectiva despesa, inclusive quanto à bolsa-estágio, ao auxílio-transporte e aos custos administrativos decorrentes da operacionalização do Programa de Estágio.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua assinatura.

Art. 8º Fica revogada a Instrução Normativa nº 1, de 12 de setembro de 2022.

Cuiabá, 30 de abril de 2026.

**MAURO SÉRGIO RODRIGUES DIOGO**

Diretor-Geral

## ATOS DA SECRETARIA JUDICIÁRIA

### EDITAIS

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600024-56.2026.6.11.0000

##### PUBLICAÇÃO

EM

: 05/05/2026

PROCESSO

: 0600024-56.2026.6.11.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (Cuiabá - MT)

RELATOR

: Juíza Federal - Juliana Maria da Paixao Araujo

Destinatário

: Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI

: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

INTERESSADO

: EXPEDITO CARNEIRO DE MENDONCA

ADVOGADO

: MARINA DIAS SOARES (45939/PE)

INTERESSADO

: PCO - PARTIDO DA CAUSA OPERARIA - MATO GROSSO - MT - ESTADUAL

ADVOGADO

: MARINA DIAS SOARES (45939/PE)

INTERESSADO

: RENATO FARAC GALATA

ADVOGADO

: MARINA DIAS SOARES (45939/PE)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

INTIMAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Relator(a), ficam intimadas as partes e os interessados da inclusão do processo na pauta para julgamento, que ocorrerá após o decurso do prazo de 24 (vinte e quatro) horas desta publicação, conforme dispõe o art. 60 do RI/TRE/MT (art. 18 da Resolução TSE nº 23.478/2016).